



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Reforma Geral do imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Curitibaanos

PROAD 13783/2023

1. Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 14019/2023

Objeto: Reforma geral da Vara do Trabalho de Curitibaanos

2. Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Projetos e Obras – CPO

3. Descrição da necessidade da contratação

Trata-se da contratação de empresa especializada para a execução de reforma geral do prédio que abriga a Vara Trabalhista de Curitibaanos.

A reforma geral incluirá serviços de pintura interna e externa, tratamento de trincas e fissuras, correção de infiltrações na cobertura, substituição de áreas de forro danificadas, lavagem do estacionamento, calçadas e passeio público, além de recuperações diversas nos sistemas que compõem a edificação e que apresentam desgaste.

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega dos bens

O prazo de execução para a reforma e intervenções está previsto em 60 dias (2 meses). Após a conclusão do material técnico para a licitação, será juntado ao PROAD para fins de publicação do edital.

A previsão de início da prestação dos serviços está estimada para fevereiro/2024, conforme consta no PAC 2023.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3.2. Modalidade de contratação prevista

Tendo em vista que os serviços a serem contratados se enquadram nos pressupostos previstos no artigo 6-XIII da Lei 14.133/2021, está prevista a modalidade **Pregão**.

Cabe esclarecer que o presente objeto trata da prestação de serviços comuns de engenharia, que irão promover manutenção, adequação ou adaptação do imóvel em questão sem alterar as suas características originais (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei 14.133/2021).

3.3. Justificativa

O imóvel que abriga a Vara de Trabalho de Curitibaanos passou, em maio de 2023, por inspeção técnica no âmbito da elaboração do Plano de Intervenções do TRT 12, previsto na portaria Presi nº 28/2023. Na inspeção verificou-se uma série de itens que necessitam de manutenção, recuperação ou adequação em virtude de desgaste natural, deterioração devido a agentes climáticos, etc.

O imóvel em questão foi inaugurado em junho de 2010 e desde lá não passou por nenhuma reforma, exceto pela execução de talude e cercamento em alambrado no ano de 2012. De maneira que, passados 13 anos, muitos elementos dos sistemas da edificação necessitam de reparos e/ou substituições, havendo necessidade de repintura geral das fachadas, repintura geral interna, trincas a serem tratadas, reparo de rebocos, reparos em sistemas de impermeabilização, telhado e demais pontos que necessitem de reparos.

Por meio dessa manutenção será possível recuperar as fachadas, garantir o desempenho adequado da edificação e prolongar a sua vida útil.

4. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal:

A presente contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos:

- *Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.*
- *Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira .*

Essa contratação se alinha aos objetivos citados na medida em que sistemas construtivos em pleno funcionamento minimizam danos ao patrimônio, preservam a





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

integridade física dos usuários e impactam positivamente na qualidade de vida do servidor que irá trabalhar em um ambiente saudável, seguro, prestando um melhor serviço ao jurisdicionado.

O perfeito funcionamento e manutenção regular dos sistemas impacta diretamente no orçamento do Tribunal visto que, sistemas em mal funcionamento geram muitas intervenções, onerando o custo com manutenção.

Uma edificação bem preservada é uma necessidade para a prestação jurisdicional excelente, célere e efetiva.

5. Requisitos mínimos da demanda

A presente contratação trata da execução de serviços referentes a reforma do prédio da Vara do Trabalho de Curitiba que irá contemplar serviços como: tratamento de trincas e fissuras dos revestimentos argamassados, pintura externa e pintura interna, revisão de cobertura e mantas expostas (sistema de impermeabilização), dentre outros serviços e detalhes conforme documentação técnica anexada.

Condições de execução dos serviços: os serviços serão executados na unidade de acordo com as especificações técnicas e planilha orçamentária. O prazo de execução será de acordo com o cronograma físico financeiro, as demais condições para a execução estão detalhadas no item 13.

Os serviços deverão ser prestados no horário normal de trabalho (turnos matutino e vespertino) porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção da Vara.

Para a execução dos serviços será necessário o acompanhamento por profissional responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os serviços prestados serão fiscalizados por profissionais da Coordenadoria de Projetos e Obras, que observarão o Manual de Fiscalização de Obras do TRT12 disponível no seguinte endereço:

<https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafiscalizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf>.

6. Sustentabilidade

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Em cumprimento à **Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:

6.1. Segurança do Trabalho

- 6.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.2. Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva contidas no Memorial Descritivo / Especificações Técnicas, NR-6 (equipamentos de proteção individual - epi), NR-18 (Segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e NR-35 (trabalho em altura). A não utilização, pela CONTRATADA, dos referidos equipamentos e dispositivos em conformidade com as Normas de Segurança e/ou com as recomendações do Memorial Descritivo acarretará em advertência registrada no Diário de Obras e suspensão dos serviços imposta pela FISCALIZAÇÃO até a regularização da situação. Os dias de paralisação por falta de equipamentos e dispositivos de segurança não serão motivo para concessão de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

prorrogação do prazo da obra, ficando, a CONTRATADA, sujeita às multas cabíveis por atraso de entrega da obra.

- 6.1.3. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Programa Trabalho Seguro, instituído no âmbito da Justiça do Trabalho, voltado à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, nos termos da Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.4. Aderir, por meio de cláusula contratual, ao “Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho”, firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas;
- 6.1.5. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.6. Capacitar todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012 e Res. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 6.1.7. A contratada deverá apresentar certificado de realização de curso de formação em NR-35 (Trabalho em altura) para todos os funcionários que trabalharem nessa condição.
- 6.1.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

execução das obras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com a obra, ainda que ocorridos fora do canteiro;

6.2. Materiais e acabamentos

- 6.2.1. Não utilizar materiais com asbesto/amianto;
- 6.2.2. Tintas e Solventes - Especificar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados. Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- 6.2.3. Priorizar a utilização de produtos constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

6.3. Mão de obra

- 6.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à contratação de serviços, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;
- 6.3.2. Em cumprimento à Resolução e Recomendação nº 29/2009, do CNJ, a empresa vencedora deverá, quando da execução do contrato, disponibilizar vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas e adolescentes em conflito com a lei, ao menos na seguinte proporção:
 - 6.3.2.1. 5% (cinco por cento) das vagas quando da contratação de 20 (vinte) ou mais trabalhadores;





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- 6.3.2.2. 01 (uma) vaga quando da contratação de 06 (seis) e a 19 (dezenove) trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 trabalhadores.
- 6.3.2.3. A efetiva contratação, quando for o caso, será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.
- 6.3.2.4. O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.

6.4. Gestão de Resíduos

- 6.4.1. A Contratada deverá atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à gestão de resíduos em obras;
- 6.4.2. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002;
- 6.4.3. Remover e efetuar o transporte de todo o eventual resíduo ou entulho resultante da execução dos serviços para local apropriado, conforme legislação da Prefeitura Municipal da localidade;
- 6.4.4. Garantir a limpeza e a segregação de resíduos durante a execução.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.5. Sustentabilidade

- 6.5.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
- 6.5.2. Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 6.5.3. Atentar para as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 6.5.4. Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
- 6.5.5. Estocar os materiais em local indicado pelo TRT-SC, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.

6.6. Condições de Trabalho na Obra

- 6.6.1. Atentar para a organização, limpeza e segregação de resíduos e insumos de maneira a reduzir os índices de perda no canteiro e diminuir a incidência de acidentes de trabalho;
- 6.6.2. Será expressamente proibido manter ou realizar, no recinto da obra, quaisquer materiais ou serviços não destinados à mesma;
- 6.6.3. Em cumprimento à **Portaria 441/2023**, do TRT 12ª Região, a Fiscalização fará cumprir o **Manual de Fiscalização de Obras do TRT 12ª Região**, devendo a contratada estar ciente dos procedimentos contratuais aos quais estará sujeita ao longo da execução do contrato, sobretudo com relação ao início de obra (item 5 do manual), às medições (item 7 do manual), aos aditivos (item 8 do manual), aos reajustes (item 9 do manual) e





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

aos recebimentos (item 12 do manual). Este manual está disponível no seguinte endereço:

https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-05/Manualdafisc_alizacaodeobras-2aedicao-PortariaPresi-41-2023.pdf

7. Estimativas das quantidades

As quantidades dos serviços encontram-se detalhadas na planilha orçamentária estimativa anexa.

8. Pesquisa de mercado

Trata a presente contratação de serviços habitualmente prestados pelo mercado, destacadamente para órgãos públicos que necessitam fazer intervenções, melhorias em suas unidades/prédios. No presente estudo preliminar, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades federais e estaduais, por meio de consultas a outros editais.

Para o objeto pretendido conclui-se que existe somente a modalidade de contratação através de empresa especializada de engenharia ou arquitetura, não sendo fornecido no mercado outra modalidade de contratação.

A presente demanda será atendida através da contratação de empresa especializada em Engenharia e Arquitetura, tendo em vista que tal solução além de ser usualmente adotada por outros órgãos, vem sendo praticada há alguns anos por este Tribunal e vem atendendo plenamente às necessidades com a melhor relação custo benefício para esta Administração

9. Escolha e Justificativa da Solução mais adequada

Como mencionado no item anterior, a contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, vem sendo amplamente difundida por outros órgãos públicos tendo em vista as razões já expostas.

A solução de contratação escolhida se baseia no modelo utilizado há anos por este Tribunal e outros órgãos públicos.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

10. Descrição da solução como um todo/Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A execução de serviços objeto deste Estudo Preliminar seguirá as especificações técnicas e planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

A reforma no prédio que abriga a Vara do Trabalho de Curitiba prevê além da pintura geral interna e externa da edificação, o tratamento de trincas e fissuras dos revestimentos argamassados, entre outros reparos.

Os detalhes referentes à solução completa estão descritos no item 13 - Especificação Detalhada do Objeto.

10.1. Contratações Correlatas e interdependentes

No momento não há contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A equipe técnica da CPO entende que, para esta contratação, a divisão dos serviços implicaria na sua inviabilização, com impacto de um contrato sobre outros e grande demanda de pessoal envolvido na elaboração de processos e fiscalização de diferentes contratos.

O presente objeto é indivisível por serem os serviços interdependentes e relacionados entre si. Ter empresas diferentes executando partes de um mesmo objeto já se mostrou medida ineficiente em situações anteriores.

Adicionalmente, o não parcelamento permite que o gerenciamento permaneça integralmente a cargo de um mesmo administrador, o que facilita a fiscalização dos serviços, além de proporcionar um ganho de escala, pois é muito provável que uma única empresa, ao executar a totalidade dos serviços apresente um preço melhor do que a soma dos preços de várias empresas distintas





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

segmentando a contratação, haja vista que ocorrerá o aproveitamento da mão de obra.

Diante do exposto, o parcelamento não é uma solução técnica e economicamente viável.

12. Providências para adequação do Tribunal

A equipe técnica da CPO será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e o Tribunal, área demandante, para que se obtenha o resultado esperado da execução dos serviços.

Não há necessidade de adequação do local para viabilizar a execução do objeto, os locais para armazenamento de materiais, estacionamento de caçamba de entulho e a utilização dos banheiros pelos funcionários da reforma serão indicados pelo fiscal técnico do Tribunal na reunião inicial após assinatura do contrato. Há possibilidade de combinar a desocupação parcial ou integral do espaço durante algumas atividades.

13. Resultados Pretendidos

Este contrato tem como objetivo os seguintes resultados:

- 13.1.** Restabelecer aspecto das fachadas que estão com impregnações de fungos, sujidades, trincas e fissuras em seus revestimentos argamassados;
- 13.2.** Recuperar os sistemas de impermeabilização da cobertura, que apresentam desgastes em razão de sua idade e exposição às intempéries;
- 13.3.** Renovar a pintura interna da edificação, que apresenta-se bastante





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

desgastada em razão de sua idade e das marcas de uso;

- 13.4.** Realizar adequações de acessibilidade na edificação;
- 13.5.** Recuperar calçadas, muros, alambrados/gradis e pavimentação do estacionamento;
- 13.6.** Aumento de vida útil da edificação com a renovação, restauração da pintura, dentre outros reparos;
- 13.7.** Conforto e satisfação dos usuários após a recuperação do imóvel;
- 13.8.** A avaliação do nível dos serviços terá como indicador o prazo de execução dos serviços estabelecido na OIS e seu cronograma estimativo de entregas, anexo à OIS, conforme indicado no Instrumento de medição de resultado - IMR no anexo I.

14. Especificação completa da solução escolhida

14.1. Natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são de natureza não contínua tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços.

14.2. Prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da notificação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsto no art. 107 da Lei 14.133/2020.

14.3. Prazo de execução

O prazo previsto para a execução do objeto conforme cronograma físico-financeiro a ser juntado ao Termo de Referência é de 90 dias.

14.4. Observações:





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A contagem do prazo inicia-se conforme a data indicada na emissão da OIS; Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local;

O TRT12/SC não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da CONTRATADA, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

14.5. Equipe mínima para a execução dos serviços

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

14.6. Local de prestação dos serviços

Rua Altino Gonçalves Farias, 1600 - São Francisco, Curitibaanos - SC, 89520-000.

14.7. Horário, duração, periodicidade da execução dos serviços

O prazo de execução foi estimado em 90 dias. Os serviços estão previstos para serem executados nos horários normais de trabalho (turnos matutino e vespertino), porém para os serviços que possam resultar em restrições no acesso dos servidores ou público ao local, os serviços poderão ocorrer com interrupções ou serem executados em horários diferenciados previamente acordados com a fiscalização e a Direção da Vara.

Todos os serviços realizados fora do horário de expediente forense ou em fins de semana e feriados deverão ser previamente acordados e autorizados pelo TRT, juntamente com o fiscal técnico e a Secretaria de Segurança Institucional. A realização de trabalhos eventuais fora do horário normal dependerá da disponibilidade e agendamento de escala de plantão de segurança da equipe do TRT.





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.8. Visita técnica

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, a licitante poderá visitar os locais de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, no horário de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00h, devendo agendar previamente pelo telefone: (48) 3216-4155 - CPO ou pelo e-mail cpo@trt12.jus.br.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação do edital e encerrar-se-á no dia útil anterior à abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

A vistoria técnica do local deverá ser individual, em cumprimento ao art. 29 da Resolução 70/2010 do CSJT, e será efetuada por responsável técnico da empresa.

O licitante deverá emitir uma declaração de que realizou vistoria, que integrará a documentação a ser apresentada na data de abertura do certame.

Caso opte por não efetuar a vistoria, a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, de acordo com o art. 30 da Resolução 70/2010 do CSJT.

A não realização da vistoria não será motivo para posteriores alegações de desconhecimento das condições locais, instalações existentes, dúvidas ou esquecimentos de detalhes do local, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

14.9. Ciclo de Vida do objeto

Estima-se que o ciclo de vida útil de uma edificação é de aproximadamente cinquenta anos, entretanto alguns sistemas construtivos precisam de manutenção periódica para que esse ciclo se concretize. Com a publicação da Portaria Presi 28/2023 e implantação do novo Plano de Intervenção de Manutenção Preventiva em





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

imóveis do TRT12, será possível planejar de forma programada as intervenções necessárias em cada unidade/ imóvel do Tribunal. Estima-se que para a unidade objeto desta contratação será necessário uma intervenção similar, isto é repintura e correção de outros elementos construtivos, a cada 5 anos e no máximo 8 (oito) anos.

15. Estimativa do valor da contratação

Para a estimativa de valor da presente contratação foi elaborada uma planilha orçamentária de custos, com base em preços de bancos de dados oficiais, principalmente o SINAPI. As composições e insumos utilizados constam nesses bancos de dados.

O valor estimado desta contratação é de **R\$190.142,74 (cento e noventa mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos)** conforme planilha de orçamento-base anexa. Este valor poderá ser alterado após a conclusão dos estudos técnicos preliminares e estimativa de valor.

16. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração da viabilidade e adequação)

A equipe de planejamento desta contratação declara ser viável esta contratação, com base nos estudos e justificativas apresentadas neste estudo preliminar. A CPO está avaliando a disponibilidade orçamentária, podendo a presente contratação ser realizada no exercício de 2024.

17. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

No caso da interrupção do contrato, por rescisão, será consultada a próxima colocada no certame, conforme legislação vigente. Na impossibilidade dessa





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

solução, será avaliada a necessidade de uma contratação emergencial, considerando a etapa da obra no momento.

18. Análise de Riscos

O Mapa de riscos anexo apresenta os principais riscos desta contratação, suas ações preventivas e ação de contingência.

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios, assim considerados aqueles inferiores a 15, podem ser aceitos. O Mapa de Riscos da presente contratação não superou em nenhum risco identificado a pontuação 15.

Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, e tratados conforme indicados no Mapa de Riscos anexo.

19. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Jacson Alexandre Pereira

Matrícula: 1751

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Coordenador de Projetos e Obras

E-mail: jacson.pereira@trt12.jus.br

Ramal: 4155

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Adalberto Knoth

Matrícula: 4028

Lotação: Coordenadoria de Projetos e Obras - CPO

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenheiro Civil





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nome da Função: Diretor de Divisão

E-mail: adalberto.knoth@trt12.jus.br

Ramal: 4388

Integrante Técnico

Matrícula: André Wagner

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenheiro Civil

Nome da Função: Chefe de Seção

E-mail: andre.wagner@trt12.jus.br

Ramal: 4262

Substituto do Integrante Técnico

Nome: João Carlos Godoy Ilha

Matrícula: 2597

Lotação: CPO - Coordenadoria de Projetos e Obras

Cargo: Analista Judiciário - Especialidade Engenheiro Civil

Nome da Função: Chefe de seção

E-mail: joao.ilha@trt12.jus.br

Ramal: 4197

Integrante administrativo

Nome: Andreia Hawerth Exterkötter

Matrícula: 2340

Lotação: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Cargo: Técnico Judiciário

Integrante administrativo substituto

Nome: Erasmo Duque Valle





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Matrícula: 4307

Lotação: CLC - Coordenação de Licitações e Contratos

Cargo: Técnico Judiciário

Data: 09/11/2023.

